



MENSAGEM Nº. 34 /2013.

Limoeiro do Norte-Ce, 22 de MAIO de 2013.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que " Autoriza a concessão de auxílio financeiro, para pagamento de Pesquisador Visitante, via Bolsa de Pesquisa, para profissionais especialistas de áreas estratégicas a serviço do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências ".

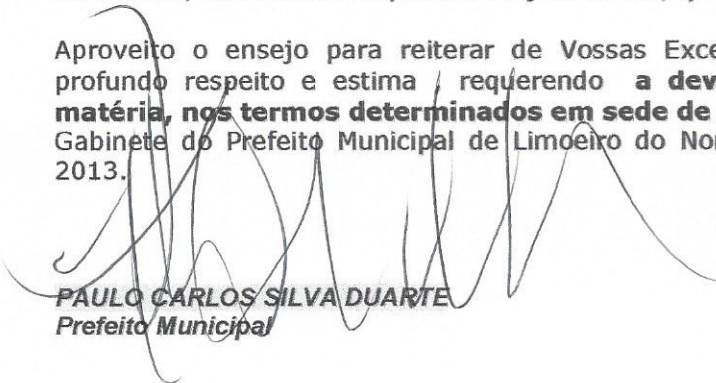
A presente proposição tem por escopo dotar o Município de Limoeiro do Norte, de novas tecnológicas, vias especialistas de mais diversas áreas, que irão acrescer o crescimento sustentável de nossa cidade.

O interesse público na presente proposição apresenta-se inteligível. Sua aprovação também atenderá as determinações da nova política Municipal de Gestão, de suporte as ações de crescimento.

Assim, crendo na boa análise da presente matéria, por parte de Vossas Excelências, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei, que beneficiará a categoria de servidores, narrada no respectivo Projeto de Lei, que está nesta egrégia casa legislativa.

Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima, requerendo **a devida deliberação e aprovação desta matéria, nos termos determinados em sede de Lei Orgânica do Município.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 22 de MAIO de 2013.


PAULO CARLOS SILVA DUARTE
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE.**
Apresentado em Sessão
Ordinária realizada em
23/05/13.

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO Nº <u>6786</u>
22 MAIO 2013
Horário: <u>12:11 h</u>




PROJETO DE LEI Nº 48/2013, DE 22 DE MAIO DE 2013.

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>29 / 05 / 13</u>
Em	<u>Primeira</u> Votação

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>12</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>06 / 06 / 13</u>
Em	<u>Segunda</u> Votação

EMENTA: Autoriza a concessão de auxílio financeiro, para pagamento de Pesquisador Visitante, via Bolsa de Pesquisa, para profissionais especialistas de áreas estratégicas a serviço do Município de Limoeiro do Norte e dá outras providências.

O **PROJETO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, **PAULO CARLOS SILVA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos arts. 8º., inciso IX 34, inciso II, e 35, inciso II e IV e art. 60º., inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, nos moldes acima citados, pelo que passa a expor:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Limoeiro do Norte autorizado a conceder bolsa de pesquisa com a finalidade de promover o desenvolvimento científico e tecnológico e a difusão do ensino em áreas estratégicas do conhecimento.

Parágrafo único – Bolsa de Pesquisa é um auxílio financeiro concedido para a execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos destinados ao docente ou pesquisador responsável pela execução de projeto educacional e/ou de pesquisa, individual ou coletivo aprovado pela administração municipal.

Art. 2º - A bolsa de Pesquisa é destinada ao Pesquisador Visitante e tem como objetivos:

I. Contribuir para a consolidação e diversificação de grupos de pesquisa científica e/ou de desenvolvimento tecnológico, através da formação de equipes de excelência e coordenação de projetos institucionais relevantes para o desenvolvimento do Município;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE.**

**Apresentado em Sessão
Ordinária realizada em
23/05/13.**

Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – CE
CEP: 62.900-000 – Fone: 3423-2088 / 1165 – CNPJ: 07.891.674/0001-72





II. Viabilizar a permanência de cientistas e especialistas do mais alto nível que possam contribuir para elevar o conhecimento científico, tecnológico nas áreas estratégicas no Município e servir ao propósito da educação, da pesquisa e da inovação tecnológica;

III. Capacitação através do pesquisador visitante de servidores públicos e comunidade transferindo o conhecimento acadêmico objetivando o crescimento do capital intelectual do município;

IV. Estimular e prover condições para o intercâmbio das instituições de pesquisas governamentais e não governamentais;

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado por meio de edital, que definirá o plano de trabalho do Projeto de Pesquisa e o Período de sua duração.

Art. 4º - É obrigação do Bolsista a dedicação às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pelo Município, durante a vigência da bolsa.

Art. 5º - Os valores da bolsa Pesquisador Visitante e seus níveis são os seguintes:

- I- Pesquisador Visitante com nível de doutorado R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);
- II- Pesquisador Visitante com nível de mestrado R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- III- Pesquisador Visitante com nível de pós graduação R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);
- IV- Pesquisador Visitante com nível de graduação R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará por decreto esta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, em 22 de Maio de 2013.


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal